Tomei conhecimento:
- Graça Pires
- Margarida Sousa
- Edina Lopes

instituto dos registos e do notariado

(inserir o serviço de registo a que pertencem os oficiais delegados)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 1/2019

Assunto: Delegação de Competências

Data: 28-03-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Pedro Jorge Dias Chaves, conservador da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Mogadouro, delego, sem limite temporal, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

- REGISTO CIVIL

Delego em Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues, a confirmação de assentos, certificados e despachos em todos os processos

- REGISTO PREDIAL

Ao abrigo do disposto no artigo 75.º-A, n.º 1 e n.º 3 do Código do Registo Predial:

- Delego em Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues, a assinatura dos atos de registo predial não expressamente referidos no artigo 75.º-A, n.º 2 do Código do Registo Predial, devendo a delegada mencionar essa qualidade, designando-se a mesma oficial para a assinatura dos atos de registo predial referidos no n.º 2 da referida disposição legal bem como a assinatura dos atos de registo a lavrar no âmbito de Procedimento Casa Pronta e BHDP.

- REGISTO AUTOMÓVEL

Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º2 do artigo 58.º, do Decreto-regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, **delego** competências, para a qualificação e confirmação de **todos os actos do registo de veículos,** aos seguintes oficiais:

- Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues, Margarida Elisa Neves Saraiva e Celina de Jesus Lopes.

- ASSINATURA, LEITURA E EXPLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CASA PRONTA E BHDP

Delego, ao abrigo do disposto no artigo 210.ºA, n.º 6 do Código do Registo Civil, em, Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues, a competência para a realização (assinatura, leitura e explicação) dos procedimentos no âmbito do BHDP.

Distribuo à mesma oficial a realização dos procedimentos casa pronta (assinatura, leitura e explicação).

- SIFF

Delega-se/Distribui-se a integração das ordens de fecho no SIFF a Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues.

6 – CONTABILIDADE DIÁRIA/SEMANAL/MENSAL

Distribui-se a realização da contabilidade diária, semanal, de forma rotativa, Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues, Margarida Elisa Neves Saraiva, Celina de Jesus Lopes, e da contabilidade mensal, Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 28 de Março de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados anteriormente, em conformidade com a lei, pela supra identificada até à data da sua publicação.

O conservador

(Pedro Jorge Dias Chaves)